# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 5
Portarias ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Atas de Sessões ..... 7

**Poder Legislativo** ..... 10
***Atos Legislativos*** ..... 10
Resolução ..... 10


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI nº 3032,** de 22 de junho de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 096/2026, de 16.06.2026

***Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - transferência de Recurso Estadual para Recapeamento Asfáltico.***

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA,** Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para recapeamento asfáltico, assim discriminados:

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.09.03 | 15.451.0045.1014.0001 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 200.000,00 |
| | | | TOTAL | 200.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual, através do convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....

**LEI nº 3033,** de 22 de junho de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 098/2026, de 17.06.2026

***Altera o art. 1º da Lei n° 2.982, de 23 de janeiro de 2026.***

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA,** Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em relação ao art. 1° da Lei Municipal n° 2982, de 23 de janeiro de 2026, o quadro que lhe integra passará, doravante, à seguinte redação, em razão do acréscimo do repasse abaixo discriminado:

| NOME | RECURSO | RECURSO COMPLEMENTAR R$ | RECURSO SUPLEMENTAR R$ | R$ MENSAL | R$ ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro | 01 | | | 322.400,00 | 3.902.400,00 |
| Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Obstetrícia, sendo valor por procedimento:<br>· R$ 1.000,00 (partos naturais);<br>· R$ 2.500,00 (partos cesáreas);<br>· R$ 2.000,00 (laqueaduras);<br>· R$ 500,00 (vasectomia). | 01 | | | De Acordo com a Demanda de Cirurgias | 180.000,00 |
| Santa Casa de Misericórdia – Repasse Ministério da Saúde (SUS) | 05 | | | 44.039,74 | 528.476,88 |
| Santa Casa de Misericórdia – FAEC - Repasse Pré – Cirúrgico em Cirurgias Prioritárias. | 05 | | | De acordo c/ o repasse federal | 36.000,00 |
| Santa Casa de Misericórdia - – Serviço de Verificação de Óbito | 01 | | | 7.000,00 | 84.000,00 |
| Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Ortopedia | 01 | | | 10.000,00 | 120.000,00 |
| Santa Casa de Misericórdia – Repasse ref. Resolução SS nº 117/2022 – complementação de pagamento de cirurgias eletivas | 02 | | | De acordo c/ a demanda | 2.568.409,52 |
| Santa Casa de Misericórdia – Subvenção ref. Assistência Financeira Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 05 | | | Conforme relatório | 850.000,00 |
| Santa Casa de Misericórdia – Prestação de Serviço ESF (01 Médica 40h semanais + enfermeira) | 01 | | | 20.322,64 | 230.903,76 |
| Santa Casa de Misericórdia – Prestação de Serviço CAPS (01 Médica 20h semanais) | 01 | | | 37.322,64 | 434.903,76 |
| Santa Casa de Misericórdia – Atenção básica á Saúde-Especialidades | 01 | | | 52.262,64 | 602.362,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Santa Casa de Misericórdia-Atenção Básica em Saúde em unidades prisionais. | 02 | | | 44.276,54 | 505.262,66 |
| Santa Casa de Misericórdia – Repasse para Contribuição do pagamento do 13º Salário dos funcionários da Santa Casa. | 01 | | | | 220.000,00 |
| Associação Lar São Francisco e Assis na Providência de Deus Subvenção ref. Assistência Financeira Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem | 05 | | | Conforme Relatório | 52.000,00 |
| APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio. | 01 | | | | 1.134,00 |
| APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Recurso Próprio, repasse mensal. | 01 | | | 15.000,00 | 180.000,00 |
| APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Convênio Estadual. | 02 | 2.408,49 | **30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial** | 2.684,00/M 32.208,00/A Recurso já aprovado | 64.616,49 |
| APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Convênio Federal. | 05 | | | | 37.800,00 |
| APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Manutenção e apoio aos serviços de saúde realizados | 01 | | | 30.000,00 | 360.000,00 |
| SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Projeto da Equoterapia | 01 | | | | 684.000,00 |
| SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade | 01 | | | 3.500,00 | 42.000,00 |
| SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio | 01 | | | 57,50 | 690,00 |
| SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Convênio Estadual. | 02 | 4.489,17 | **30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial** | 5.004,92/M 60.059,04/A Recurso já aprovado | 94.548,21 |
| SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Manutenção e apoio | 01 | | | De acordo com a demanda | 200.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ / BAURU | 01 | | | 60% custeio transporte | 620.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/LINS | 01 | | | 60% custeio transporte | 150.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAFELÂNDIA | 01 | | | 60% custeio transporte | 80.000,00 |
| CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade. | 01 | | | 3.500,00 | 42.000,00 |
| CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - Recurso Próprio, parte referente a Coparticipação de Convênio. | 01 | | | 300,00 | 3.600,00 |
| CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – Convênio Estadual. | 02 | 8.781,24 | **30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial** | 3.712,60/M 44.551,20/A Recurso já aprovado | 83.332,44 |
| LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade. | 01 | | | 3.500,00 | 42.000,00 |
| LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Repasse Subvenção para Manutenção na Entidade. | 01 | | | 57,50 | 690,00 |
| LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – Recurso Convênio Estadual. | 02 | 4.789,00 | **30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial** | 5.004,92/M 60.059,04/A Recurso já aprovado | 94.848,04 |
| ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Parceria Estadual - FEAS | 02 | 8.781,25 | **30.000,00 Recurso p/ Crédito Especial** | 11 Repasses de R$13.735,25 + 1 Repasse de R$13.735,29 164.823,04/A Recurso já aprovado | 203.604,29 |
| ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Recurso Próprio, parte referente a Cofinanciamento das Parceria Estadual | 01 | | | 3.000,00 | 36.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Parceria Federal – FNAS/MDS | 05 | | | 5.000,00 | 60.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Recurso Municipal – SCFV - FMAS | 01 | | | 30.000,00 | 360.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-Custeio e manutenção do serviço social. | 01 | | | 2.000,00 | 24.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP Recurso Municipal – SCFV - FMDCA | 01 | | | 7.810,00 | 93.720,00 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....

**LEI COMPLEMENTAR nº 079, de 22 de junho de 2026**

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 036/2026, de 28.05.2026.

***Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.***

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA,** Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, cujos cargos de provimento em comissão, para atender as necessidades de Chefia, Direção e Assessoramento, sendo cargo político de livre nomeação e exoneração do(a) Prefeito(a), os quais são constituídos com os seguintes cargos, padrão, vencimentos, denominação e padrão remuneratórios e atribuições discriminadas no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei:

I - 01 (um) cargo de Assessor do Secretário de Governo;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;

III - 01 (um) cargo de Assessor de Relações Governamentais.

Art. 2º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as constantes do Anexo I, que integra o presente ato normativo.

Art. 3º Com as manutenções, transformações e criações de cargos dispostos nesta Lei, bem como a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Pirajuí, passa a ser constituído pelo quadro a seguir, com os seguintes cargos, denominação e padrões remuneratórios e suas respectivas fixações de valores em reais (R$):

| Item | Número de Cargos | Denominação do Cargo | Referência | Padrão da Remuneração em R$ |
|---|---|---|---|---|
| I | 01 | Assessor do Secretário de Governo | 08 | 5.350,36 |
| II | 01 | Coordenador de Recursos Humanos e Departamento Pessoal | 08 | 5.350,36 |
| III | 01 | Assessor de Relações Governamentais | 08 | 5.350,36 |

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE GOVERNO:**

· Prestar assessoramento direto, imediato e de confiança ao Secretário de Governo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas e diretrizes administrativas;

· Assessorar o Secretário na tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão administrativa, orçamentária e financeira do Município;

· Analisar e emitir manifestações técnicas de caráter opinativo e estratégico sobre planos, programas e projetos governamentais;

· Coordenar, por determinação do Secretário, a articulação institucional entre Secretarias e órgãos da Administração, visando à integração e alinhamento das ações governamentais;

· Representar o Secretário de Governo, quando formalmente designado, em reuniões institucionais, comitês estratégicos e eventos oficiais;

· Supervisionar, em nível estratégico, a elaboração de documentos oficiais relevantes, tais como minutas de decretos, portarias, projetos de lei, relatórios e notas técnicas, sem prejuízo das atribuições técnicas dos setores competentes;

· Acompanhar, em caráter estratégico, o fluxo de expedientes e demandas dirigidas à Secretaria, subsidiando o Secretário quanto à priorização e encaminhamento;

· Promover interlocução institucional com autoridades, lideranças comunitárias e demais atores sociais, em apoio às diretrizes do Secretário;

· Zelar pela imagem institucional da Secretaria de Governo e pela observância das diretrizes administrativas estabelecidas;

· Exercer outras atividades de assessoramento superior que lhe forem diretamente atribuídas pelo Secretário de Governo, compatíveis com a natureza do cargo.

ESPECIFICAÇÕES:

ORGÃO DE LOTAÇÃO – Secretaria de Governo

FORMA DE PROVIMENTO - Livre Nomeação e Exoneração

SUBORDINAÇÃO – Secretário de Governo

FORMAÇÃO – Ensino Superior Completo

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL**

· Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridade superior na definição de diretrizes estratégicas de gestão de pessoas, propondo políticas públicas voltadas à valorização, desenvolvimento e eficiência do quadro de servidores;

· Exercer funções de direção e coordenação do setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, orientando tecnicamente as equipes e definindo fluxos, prioridades e métodos de trabalho;

· Coordenar, supervisionar e avaliar a execução das

atividades do setor, assegurando que os procedimentos administrativos estejam alinhados às diretrizes governamentais e aos princípios da Administração Pública;

· Assessorar na interpretação e aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e administrativa, abrangendo regimes estatutário e celetista, com foco na uniformização de entendimentos e prevenção de passivos administrativos e judiciais;

· Participar da elaboração de atos normativos, regulamentos, instruções e orientações internas relativas à gestão de pessoal, submetendo propostas à autoridade competente;

· Supervisionar e validar, em nível estratégico, os processos relacionados à folha de pagamento, encargos sociais, admissões, exonerações e demais rotinas de pessoal, sem prejuízo da execução técnica pelas equipes subordinadas;

· Assessorar a Administração na gestão de cargos, carreiras e remuneração, inclusive na elaboração de estudos técnicos e propostas de reestruturação administrativa;

· Coordenar a organização e gestão das informações funcionais dos servidores, estabelecendo diretrizes para controle, segurança e integridade dos dados;

· Orientar e acompanhar, em nível estratégico, processos administrativos envolvendo servidores, inclusive aqueles relacionados a direitos, vantagens, deveres funcionais e matéria disciplinar;

· Propor e acompanhar a implementação de políticas de capacitação, desenvolvimento e avaliação de desempenho, alinhadas aos objetivos institucionais;

· Promover a integração entre os diversos órgãos e unidades administrativas, visando à harmonização das práticas de gestão de pessoas;

· Representar o setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal em reuniões, comissões e grupos de trabalho, quando designado pela autoridade superior;

· Exercer outras atribuições correlatas de direção, chefia e assessoramento estratégico, compatíveis com a natureza do cargo, por determinação da autoridade superior.

ESPECIFICAÇÕES:

ORGÃO DE LOTAÇÃO – Secretaria de Governo

FORMA DE PROVIMENTO - Livre Nomeação e Exoneração

SUBORDINAÇÃO – Secretário de Governo

FORMAÇÃO – Ensino Superior Completo ou em formação

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

· Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo na formulação, coordenação e execução das estratégias de relações governamentais e institucionais, em âmbito municipal, estadual e federal;

· Promover e coordenar, em nível estratégico, o relacionamento institucional do Município com os Poderes Legislativo e Executivo, visando à cooperação, articulação política-administrativa e alinhamento de interesses públicos;

· Assessorar o Chefe do Executivo na interlocução com autoridades, órgãos e entidades públicas, acompanhando agendas institucionais, reuniões e tratativas de interesse da Administração Municipal;

· Analisar, sob perspectiva estratégica, proposições legislativas, programas governamentais e iniciativas institucionais que possam impactar o Município, subsidiando a tomada de decisão do Chefe do Executivo;

· Coordenar, por determinação superior, a atuação institucional do Município junto a órgãos estaduais e federais, buscando parcerias, convênios, transferências voluntárias e cooperação técnica;

· Assessorar na definição de estratégias voltadas à defesa dos interesses institucionais do Município perante outros entes federativos e órgãos governamentais;

· Articular, em nível estratégico, a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, visando à uniformidade do posicionamento institucional do Município;

· Representar o Chefe do Poder Executivo, quando formalmente designado, em compromissos, reuniões e eventos institucionais;

· Assessorar na elaboração de posicionamentos institucionais, notas técnicas, exposições de motivos e manifestações oficiais relacionadas às relações governamentais;

· Acompanhar, de forma estratégica, a tramitação de matérias de interesse do Município junto ao Poder Legislativo, subsidiando o Chefe do Executivo quanto às providências cabíveis;

· Exercer outras atribuições correlatas de assessoramento direto, estratégico e institucional, compatíveis com a natureza do cargo, por determinação do Chefe do Poder Executivo.

ESPECIFICAÇÕES:

ORGÃO DE LOTAÇÃO – Secretaria de Governo

FORMA DE PROVIMENTO - Livre Nomeação e Exoneração

SUBORDINAÇÃO – Secretário de Governo

FORMAÇÃO – Ensino Médio Completo

.....

## Decretos

**DECRETO nº 3796, de 22 de junho de 2026 – LEI n° 3032/2026**

***Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Convênio firmado com a***

***Secretaria de Governo e Relações Institucionais - transferência de Recurso Estadual para Recapeamento Asfáltico.***

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA,** Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para recapeamento asfáltico, assim discriminados:

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.09.03 | 15.451.0045.1014.0001 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 200.000,00 |
| | | | TOTAL | 200.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual, através do convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 22 de junho de 2026.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 9105/2026**

***Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD e dá outras providências.***

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA,** Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 035, de 20 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 035, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**CONSIDERANDO** a justificativa e o requerimento formulado pelo servidor CASSIO BIGOTTO LOPES, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, por meio do Ofício Especial constante do Processo Administrativo nº 13.503/2026;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o servidor CASSIO BIGOTTO LOPES, ocupante do cargo efetivo de Advogado, das funções de Presidente e de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para as quais foi designado por meio da Portaria nº 8.960, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a servidora NAILA MARTINS DAMIÃO, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, na condição de membro titular, em substituição ao servidor referido no artigo anterior.

Art. 3º Fica a servidora NAILA MARTINS DAMIÃO designada para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 035, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Os procedimentos de apuração preliminar, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em tramitação perante a CPPAD permanecerão em regular processamento, sem interrupção ou prejuízo à sua validade, cabendo à nova Presidente a adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos.

Art. 5º O servidor dispensado prestará as informações e esclarecimentos necessários à adequada transição dos trabalhos, visando assegurar a continuidade das atividades da Comissão sem prejuízo ao interesse público.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 8.960, de 19 de dezembro de 2025, que não conflitarem com o presente ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 22 de junho de 2026.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....

**PORTARIA Nº 9106/2026**

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Artigo 1º- NOMEAR, CAREN CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, Referência 08, a partir desta data.

**Artigo 2º-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 22 de junho de 2026.

**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....

# Município de Pirajuí

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**


*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161*
*CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br*


## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Proc. Licitatório n.º 000045/26**
**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 12**
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto:

Na data de 22 de junho de 2026, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 8899 | 22/08/2025 | Ana Caroline Nascimento Tavares | Equipe de Apoio | 457.222.978-36 |
| 8899 | 22/08/2025 | Duciele da Silva Nunes de Melo | Equipe de Apoio | 294.862.448-71 |
| 8899 | 22/08/2025 | Marcus Vinicius Cândido da Silva | Agente de Contratação | 360.724.808-70 |

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

## CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | CNPJ | Preferência de contratação |
|---|---|---|---|---|
| Lances | Representante | CPF | RG | (art. 44 da LC 123/2006) |
| | CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM | | 46.154.894/0001-75 | Não |
| Sim | SERVICOS<br>JEFERSON HENRIQUE GRATON | 395.814.578-79 | 47680059 | |
| | laboratorio de patologia clinica santiago ltda | EPP | 54.728.282/0001-77 | Sim |
| Sim | HELGA MARIA SANTIAGO SILVA | 094.470.968-08 | 9914179 | |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

| Item | | Descrição | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | Proposta para todos os itens | | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Valor Total | Lance |
| 1 | | CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS | 469.447,53 | Classificado |
| 2 | | laboratorio de patologia clinica santiago ltda | 553.867,10 | Classificado |

## MENSAGENS

| Apelido | Código | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) |
|---|---|---|
| Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Empresa sediada local ou regionalmente |
| LIC001 | | Não |
| CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA | | Não |
| LIC002 | | Sim |
| laboratorio de patologia clinica santiago ltda | EPP | Não |

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:07:38)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:07:51)
Bom dia a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:08:15)
Peço desculpa pelo atraso, mas tivemos um problema técnico nos computadores
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 22/06/2026 09:08:54)
Bom dia
De: LIC002 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 22/06/2026 09:08:56)
Bom dia
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:09:24)
Vamos dar início
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:09:33)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

# Município de Pirajuí
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161*
*CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br*


De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:09:35)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:09:35)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/06/2026 09:45:21)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:56:11)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:09:35)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:09:35)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:09:35)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:19:35)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/06/2026 09:20:28)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 22/06/2026 09:23:21)
Sr. Pregoeiro, estamos com nosso melhor preço para a realização do trabalho.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:25:46)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:25:55)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:30:59)
Fase de habilitação, aguarde.
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 22/06/2026 09:41:44)
Sr. Pregoeiro, estamos à disposição caso precise de mais alguma informação.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/06/2026 09:45:28)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 22/06/2026 09:45:28)
46.154.894/0001-75
CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA
Melhor oferta: R$ 469.447,53
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:45:28)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:45:28)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/06/2026 09:55:29)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

## RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

| Item | | | Descrição | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Proposta para todos os itens | | | | |
| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | % Desconto | Vlr. Lance Tot. | Situação | Data/Hora |
| | 2 | | laboratorio de patologia clinica santiago ltda | | 510.000,00 | Lance | 22/06/2026 09:11:20 |
| | | | CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS | 0,00 | 469.447,53 | Finalizado | |

## SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

| Item | | Descrição | | |
|---|---|---|---|---|
| Média Cotada | Código | Proponente / Fornecedor | Melhor Preço | Situação/Obs. |
| 1 | | Proposta para todos os itens | | |
| 553.867,10 | | CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS | 469.447,53 | Aceito através de Lance |

## HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|---|---|---|---|---|
| | CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS | | JEFERSON HENRIQUE GRATON | Habilitado |

# Município de Pirajuí

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**


*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161*

*CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br*


| | | | |
|---|---|---|---|
| laboratorio de patologia clinica santiago ltda | EPP | HELGA MARIA SANTIAGO SILVA | Apto à Negociação |

## ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

| Item | CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS<br>CNPJ: 46.154.894/0001-75<br>ANTONIO ALVES, 17-38 - CENTRO, BAURU - SP, CEP: 17015-331<br>Telefone: 1431021300<br>Descrição | Valor Total |
|---|---|---|
| 1 | Proposta para todos os itens | 469.447,53 |

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

## OCORRÊNCIAS

Não houve.

## ASSINAM

**Comissões / Portarias:**

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Marcus Vinicius Cândido da Silva
CPF.: 360.724.808-70
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017




**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Resolução**

**Resolução nº 54,**
**de 19 de maio de 2026**

Autoria: Mesa da Câmara, referente ao Projeto de Resolução nº 06/2026, de 14 de maio de 2026.

*Altera artigos 2º, 13 e 24 da Resolução 034 de 05 de outubro de 2021 - Regulamenta o Regime de Adiantamento para os vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Pirajuí/SP.*

**CLEBER NELZI DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2026, e na forma do disposto no inciso IV do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução 34, de 05 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O regime de adiantamento consistirá na entrega de valor a servidor, precedida de empenho na dotação orçamentária própria, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam ou não convenham subordinar-se ao processo normal de aplicação."

Art. 2º O art. 13, da Resolução 34, de 05 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Autorizado o adiantamento, a despesa poderá ser empenhada e paga com dinheiro, depósito bancário, PIX ou cartão de pagamento em favor do responsável".

Art. 3º O art. 24, da Resolução 34, de 05 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – Findo o prazo para apresentação da prestação de contas sem que o responsável a tenha realizado, o responsável pela Tesouraria deverá notificá-lo imediatamente, concedendo-lhe prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para sua regular apresentação, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao adiantamento não prestado contas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis".

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PAPA JOÃO XXIII,

Aos 19 de maio de 2026.
**Cleber Nelzi de Souza**
Presidente da Câmara
**Yara Marques Falavinha**
1ª Secretária
**Roberto Leandro Bandeira Bento**
2º Secretário

.....